



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

Lei nº 761, 10 de Junho de 1997

"Dispõe sobre criação de cargo no Quadro de Pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Piranguinho, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, pelos seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Piranguinho, o Cargo em Comissão de Consultor Jurídico – CC – III, com uma vaga e vencimento base de R\$ 296,00 (Duzentos e Noventa e Seis Reais).

Art. 2º - O Cargo em Comissão prestará serviço no Município de Piranguinho, de acordo com Convênio a ser assinado com a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Este profissional dará assistência jurídica, as pessoas carentes e que não tem condições financeiras para contratar seus serviços.

Art. 4º - Para ocorrer as despesas decorrentes desta Lei, serão usados recursos próprios do Orçamento vigente suplementadas, se, necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piranguinho – MG.

Carlos Mota
Prefeito Municipal